PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 066, DE 2022

Dispõe sobre a retirada gratuita de restos de construção, como entulhos, madeiras e materiais assemelhados às pessoas com renda mensal de até um salário-mínimo no Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º É assegurada às pessoas com renda mensal de até um salário-mínimo a retirada gratuita de restos de construção, como entulhos, madeiras e materiais assemelhados no Município de Votorantim.

Parágrafo único. Para fazer jus ao direito previsto no *caput* a pessoa deverá estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Federal 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 2º O exercício do direito previsto no art. 1º desta Lei depende de requerimento e comprovação da situação de hipossuficiência econômica perante os órgãos de assistência social do Município.

Art 3º Caberá ao solicitante colocar os materiais a serem retirados em sacos em frente às suas residências, zelando pela segurança dos pedestres que transitam pelo local.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 16 de agosto de 2022.

ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Vereadores da Câmara Municipal de Votorantim, devido às questões econômicas do país, muitos votorantinenses estão perdendo seus empregos e passando a depender dos programas sociais do governo federal. É evidente que, muitas vezes, por se tratar de pessoas de pouco poder aquisitivo, acabam realizando pequenas reformas em suas residências e não conseguem arcar com os custos de locação de uma caçamba para recolhimento dos restos de construção, como: entulhos, madeiras e outros.

O presente Projeto vem beneficiar quem mais precisa em nosso município, pessoas sem condições financeiras que muitas vezes optam por fazer o descarte desses resíduos de forma irregular, nas áreas públicas, onerando o município por conta de posteriormente ter que fazer a limpeza dispondo de maquinários, funcionários e outros.

Diante de todo exposto conto com a compreensão e aprovação por parte dos Nobres Pares.

ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO
Vereador